



Fs. O

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

15/08/18

EXERCÍCIO

2018

NR. DO PROCESSO

104/18

Interessado: VEREADOR LUZIMAR SILVA

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 15 de agosto de 2018

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Decreto Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Dispõe sobre a concessão de outorga de Título Benemérito a João de Almeida, e determina outras providências.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

PROTOCOLO N° 104
Data 15/08/18 11:36 Horas
Ama
Serviço de Expediente

Encaminha-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
15/08/18, 18
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° _____ 2018.

“Dispõe sobre sobre a concessão de Outorga de Título Benemérito
a **João de Almeida**, e determina outras providências”

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Anápolis, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º – Fica concedido a Outorga de Título Benemérito o senhor João de Almeida.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se disposições em contrário.

Salas das comissões, 15 de Agosto de 2018

Luzimar Silva
Vereador

LUZIMAR SILVA
Vereador - PMN



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de decreto legislativo, visa reconhecer um dos quadros mais capacitados de nossa cidade, nascido na cidade de Anápolis, é fundador da Associação de Moradores dos Bairros Boa Vista e Santa Izabel no ano de 1981, em 19 de Agosto de 1983 fundou o Conselho de Associação dos Moradores de Anápolis (CONAMA) que atualmente é presidente onde representou e representará Anápolis em vários congressos nacionais como Congresso na cidade de Fortaleza, Belém - PA nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de Novembro deste ano, e participa de cursos e congressos anuais em diversas cidades no Sul do País para se capacitar e cada dia melhor representar os moradores de sua região. Representou a cidade na Federação Estadual FEGAM (Federação Estadual das Associações de Moradores do Estado de Goiás e CONAM (Conselho Nacional das Associações de Moradores como conselheiro Fiscal. Seu lema é Ordem e Honestidade.

Portanto, justa homenagem que presta a comunidade anapolina ao conceder esta honraria.

Salas das comissões, 14 de Setembro de 2018

Luzimar Silva
Vereador

LUZIMAR SILVA
Vereador
Lider PMN



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de decreto legislativo, visa reconhecer um dos quadros mais capacitados de nossa cidade, nascido na cidade de Anápolis no Estado de Goiás, em 24 de Agosto de 1933, homem muito guerreiro que perdeu seu pai oito dias após seu nascimento, logo depois mudou para o bairro Boa Vista, sendo seu primeiro trabalho a colaboração e ajuda na construção da 1º Igreja do Bairro Santa Isabel, hoje Paróquia São José Operário. Pai de única filha, Hosana de Almeida, divorciado e católico. João sempre gostou de contribuir com o município, trabalhando em vários lugares, como Escola Menino Jesus, antigo Hospital Nossa Senhora de Lourdes e na Prefeitura de Anápolis, é fundador da Associação de Moradores dos Bairros Boa Vista e Santa Izabel no ano de 1981. Em 19 de Agosto de 1983, fundou o Conselho de Associação dos Moradores de Anápolis (CONAMA), que atualmente é presidente. Seu lema é Ordem e Honestidade.

Portanto, justa homenagem que presta a comunidade anapolina ao conceder esta honraria.

Salas das comissões, 17 de Setembro de 2018

Luzimar Silva
Vereador
LUZIMAR SILVA
Vereador
Lider PMN



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

DOCUMENTOS PESSOAIS



0204085590104

Vencimento da Fatura



Total da Fatura

SAC (Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais)

Deficientes Auditivos

Ouvíndia (Das 10h às 16h - segunda a sexta exceto feriados)

www.riachuelo.com.br / www.midwayfinanceira.com.br

0800 727 4417

0800 721 3344

0800 722 0604

0800 727 3255

Bradesco

237-2

23792.37403 91804.085594 90008.360001 2 0000000000000000

| Vencimento:

05/09/2018

Local de Pagamento



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CTCE GOIANIA GO PLS

JOAO DE ALMEIDA
AVEN PRESIDENTE WILSON 250 CONJ EUDOURADO
VILA INDUSTRIAL
75115-100 ANAPOLIS GO



7211050330027140000002651130250718

Titular: JOAO DE ALMEIDA
Cartão: XXXX.XXXX.XXXX.X110

Vencimento
05/09/2018

Saldo a Pagar R\$
25,00

Parcelamento de Fatura
até o Vencimento
Opção não

Fatura Mensal

PÁGINA 1/2

RCHLO | MIDWAY

RIACHUELO

FINANCIERA

www.midwayfinanciera.com.br



Resumo das Despesas - R\$

| | |
|--------------------------------|--------|
| Saldo Anterior | 25,00 |
| • Pagamentos/Créditos | 347,55 |
| • Encargos | 0,00 |
| • Despesas/Débitos no Brasil | 25,00 |
| • Despesas/Débitos no Exterior | 0,00 |
| • Saldo desta Fatura | 297,55 |

Caso você possua opção de parcelamento automático, pague qualquer valor acima da opção da parcela citada no **BOX DE PARCELAMENTO AUTOMÁTICO** que a diferença será parcelada com juros em dia. O valor de parcela mínima é de R\$ 5,00. Essa opção é válida até 15 dias após o vencimento. Caso haja atraso, por atraso e IOF referente ao período, serão incluídos no cálculo do financiamento.

Multa contratual por atraso será debitada integralmente na próxima fatura.

Parcelamento Automático Antes e
Após o Vencimento

Opção não



Salas das comissões, 15 de Agosto de 2018

Luzimar Silva
Vereador

LUZIMAR SILVA
Vereador - PMN

Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br

Fs. OS



Curriculum para Benemérito

João De Almeida, nasceu no dia 24 de Agosto de 1933,natural de Anápolis-GO mas específico na Fazenda Reboleira nas proximidades do Residencial Colorado, Filho de Pedro de Almeida e Sérgia Maria de Jesus, João perdeu seu pai aos 08 dias de nascido e após o falecimento de seu pai, a família resolveu mudar para o Bairro Boa vista.

João começou a trabalhar cedo, sendo seu primeiro trabalho foi colaborar e ajudar a construir a primeira Igreja no Bairro Santa Isabel que era a Capela São José Operário , hoje Paróquia, onde foi apelidado de João Capela pelo Frei Reimy O.F.

Trabalhou em vários lugares , entre eles,Escola Menino Jesus,o antigo Hospital Nossa Senhora de Lourdes e na Prefeitura Municipal de Anápolis,onde se aposentou ,porém até hoje contribui com o trabalho no município.

Pai de única filha, Hosana de Almeida, divorciado,Católico,João sempre gostou de trabalhar principalmente com trabalho social.É fundador da Associação de Moradores dos Bairros Boa Vista e Santa Izabel no ano de 1981,em 19 de Agosto de 1983 fundou o Conselho de Associação dos Moradores de Anápolis (CONAMA) que atualmente é presidente.

É apaixonado no trabalho social, na política e esporte varziano.

Seu lema é...

“ Luta e Ação “!!!

Fis.06



Câmara Municipal de Anápolis - GO

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECEBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

| | |
|----------------------------------------|---------------------------------------|
| Código do Documento: | Tipo de Proposição: |
| P 2 2 6 4 7 0 4 7 3 0 / 6 9 4 3 | Projeto de Decreto Legislativo |
| Autor: | Data de Envio: |
| LUZIMAR SILVA | 15/08/2018 09:59:50 |

Descrição:
**“DISPÕE SOBRE SOBRE A CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO
BENEMÉRITO A JOÃO DE ALMEIDA, E DETERM**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

**Luzimar Silva**
Vereador

LUZIMAR SILVA



PARECER DE REDAÇÃO

Conforme o regramento previsto na lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, em que a produção de leis no Brasil deve observar a técnica legislativa adequada, o texto referente ao Projeto de Decreto Legislativo, cuja propositura é do vereador Luzimar Silva, do PMN:

Apresenta, em sua ementa, a compreensão das normas de conteúdo relacionadas à matéria regulada, mostrando no assunto da lei, o objetivo e para quem se destina o projeto. Os caracteres apareceram normais, exceto o nome do homenageado, que surge em negrito.

A parte inicial do Projeto de Lei está muito bem representada, com um conteúdo padrão, recomendado pela boa técnica linguística. É fundamental a constituição do texto com a epígrafe, a ementa (já discorrida), o preâmbulo e o desenrolar do assunto, sinalizando a aplicação da prática normativa.

Em relação à unidade básica de ligação Artigo, seus três artigos estão designados pelas abreviaturas “Art.”, seguidos da numeração ordinal. Eles se encontram divididos em parágrafos, cujos espaços são diferentes um do outro. O conteúdo aparece de forma direta, na forma padrão da norma culta.

Em tempo,

Na justificativa, o projeto de decreto legislativo não visa reconhecer um dos quadros, mas uma pessoa. Ninguém reconhece um objeto inanimado. O texto de toda justificativa está alinhado à esquerda e não justificado, como é o correto.

Na 5^a linha, a palavra **Biarro** não existe. É **bairro** a palavra que cabe em seu lugar.

Na 9^a linha, não existe a palavra **Snhora**. A grafia correta é **Senhora**.

Ademais, o texto conta com bons propósitos e boa justificativa.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

CERTIDÃO N° 067/2018

IDENTIFICAÇÃO: 104 de 15/08/2018

ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), Luzimar Silva, concede Título Benemérito a João de Almeida, e determina as demais providências.

Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução nº 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis, não encontramos registro pertinente a propositura supra acima apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 27 de Agosto de 2018.

Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo

Ricardo C. Lourenço
Ricardo C. Lourenço
Departamento de Arquivo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

VER. THAIS SOUZA

EM 28/08/18

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

PARECER EM ANEXO



Número do Processo: 104/18.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO BENEMÉRITO. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE, COM EXCEÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 10, I, DA LC 95/98. OBEDIÊNCIA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. FAVORÁVEL, DESDE QUE HAJA SANEAMENTO DE VÍCIO.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Luzimar Silva que concede a outorga de Título Benemérito a João de Almeida. Segundo a justificativa, a propositura visa reconhecer um dos quadros mais capacitados da cidade de Anápolis.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Benemérito, segundo o dicionário, é aquele que, pelos serviços prestados, é digno de prêmios, aplausos, recompensas e homenagens. A concessão dessa espécie de honraria é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município (art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988). No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Anápolis estabelece, no inciso I de seu artigo 22, que cabe



privativamente ao Município, dentre outras atribuições, legislar sobre assuntos de interesse local.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo a concessão de título de cidadão honorário do Município ou qualquer outra homenagem ou honraria. Sendo assim, a propositura aqui discutida cumpre os requisitos exigidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica dessa Cidade e pelo Regimento Interno da Câmara.

Todavia, é importante ressaltar que, segundo o inciso I do artigo 10 da Lei Complementar 95/98, a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste. Portanto, é necessário que o Projeto deste Decreto Legislativo seja adequado à devida técnica de redação legislativa.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que fora observado o que preceitua a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, além do restante do ordenamento jurídico pático, com exceção ao disposto no inciso I do artigo 10 da Lei Complementar 95/98, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da propositura aqui discutida, desde que o vício mencionado seja sanado.

É o parecer.

Thaís Souza
Vice-Presidente

Anápolis-GO, 27 de agosto de 2018.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Projeto Geli

EM 14 / 11 / 2018


PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER:07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

O presente Projeto considerado legal e constitucional e quanto ao mérito somos favoráveis e destacamos o excelente trabalho desenvolvido por Peio Almada, incentivando e apoiando a organização em defesa dos bairros de nossa cidade.

Carinho merecido por sua luta e trabalho desenvolvido.

Ano: 14/11/2018